



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 01 de Julho de 2020.

Ofício nº. 95 /2020

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual “***Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020***”, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. ____ /2020

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R\$203.054,00 (duzentos e três mil e cinquenta e quatro reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 08 04 123 0001 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda - Destinação 100
- 319004 – Contratação por tempo determinado

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial pra aberto será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais do orçamento Programa Vigente conforme as seguintes discriminações:

02 08 04 123 0001 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda - Destinação 100

319011 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil – R\$103.054,00
319013 – Obrigações patronais – R\$ 50.000,00
319094 – Indenizações e outras restituições – R\$ 50.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o poder executivo a abrir crédito suplementar em até 50% do valor autorizado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de Julho de 2020,
165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° / 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.”

O aludido projeto de Lei justifica-se devido a contratação de fiscais para atender as ações de enfrentamento ao COVID 19, uma vez que o elemento de despesa 319004 não consta dentro do orçamento da Secretaria de Fazenda.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicitado desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal


Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral

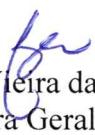


PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.^º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2020”, no que se refere as metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e que o gasto com o referido projeto não afetará em proporção um aumento de despesas, mas sim o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias.

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2020.


Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral do Município